



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
VEREADORA ENFERMEIRA ANA PAULA - PDT**

**INDICAÇÃO N° 0492 / 2022**

Dispõe sobre o acesso à leitura e inclusão digital das pessoas com deficiência visual.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA. EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

  
**Enfermeira Ana Paula**  
Vereadora - PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO
28 ABR 2022
46 : 15 min
<i>Paula</i>
<i>Secretaria</i>



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
VEREADORA ENFERMEIRA ANA PAULA - PDT**

**INDICAÇÃO N° 0492 / 2022**

**PROJETO DE LEI N°**

Dispõe sobre o acesso à leitura e inclusão digital das pessoas com deficiência visual.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica garantida a disponibilização, nas bibliotecas municipais, de percentual mínimo de 5% de livros em formato acessível às pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único: Para os fins desta lei, entende-se como livro em formato acessível qualquer obra disponibilizada em braile ou arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas, permitindo a leitura de voz sintetizada, ampliação de caracteres e diferentes contrastes.

**Art. 2º** As bibliotecas públicas municipais disporão de computadores adaptados para pessoas com deficiência visual, para viabilizar o acesso aos livros em formato digital, bem como permitir a inclusão digital de deficientes visuais.

**Art. 3º** As possíveis despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA. EM \_\_\_\_\_ DE 2022.**

  
**Enfermeira Ana Paula**  
Vereadora – PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO
28 ABR 2022
46 : 45 Min
Analv Secretaria

**Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300  
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
VEREADORA ENFERMEIRA ANA PAULA - PDT**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto objetiva viabilizar o acesso à leitura e inclusão digital das pessoas com deficiência visual, através da disponibilização de materiais e equipamentos de acessibilidade no âmbito das bibliotecas públicas municipais de Fortaleza.

A Leitura contribui para a formação intelectual e social do indivíduo, devendo ocorrer de forma integral e inclusiva. A disponibilização de leitura acessível em bibliotecas públicas tem o escopo de estimular a prática da leitura, independente das limitações físicas, viabilizando que o processo de aprendizagem seja significativo.

Com a finalidade de assegurar a proteção e a inclusão social das pessoas com deficiência, a Constituição Federal, em seus artigos 24, inciso XIV c/c art. 30, incisos I e II, determina a competência legislativa concorrentemente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e também dos Municípios, diante do interesse local.

Nesse sentido, por entender necessário e de relevante interesse público o presente projeto, esta signatária roga o apoio dos seus pares para sua aprovação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA. EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**Enfermeira Ana Paula**

Vereadora - PDT